209

Copia Lº 368 fls 57 v. Escriptura de venda da fazenda denominada dos "Dois Rios" na Ilha Grande que faz o Banco Predial á Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem que no anno do N de N S.J.C. de 1884, aos 15 dias do mez de Dezembro nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional onde eu Tabellião vim, por me ter sido esta distribuida, sendo ahi comparecerão como Outorgante vendedor o Banco Predial representado neste acto na forma dos seus Estatutos por seu Presidente o Conselheiro Dr. Antonio Pedro da Costa Pinto e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Conselheiro Barão de Paranapiacaba, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, pessôas residentes nesta Capital e conhecidas das testemunhas abaixo declaradas e assignadas e estas assim como aquellas de mim Tabellião do que dou fé; na presença das mesmas testemunhas me foi dito pelo referido representante do Banco Outorgante que este é legitimo proprietario da fazenda denominada dos "Dois Rios" situada na Freguesia de Sant'Anna da Ilha Grande, Municipio de Angra dos Reis, Provincia do Rio de Janeiro, que possue livre e desembaraçada de qualquer onus, e que hauve na execução promovida contra o Dr. Alfredo Candido Guimarães e sua mr. e adjudicação julgada por sentença de 23 de Fevereiro do corrente anno do Juizo de Direito de Angra dos Reis e carta de 4 de Abril, subscripta pelo Escrivão Silva Peiró; que a referida fazenda tem as seguintes extensão, divisas, limites, caracteristicos e confrontações: As terras da fazenda tem 6195 braças até 13629 m. de frente, partindo pela costa do mar desde a praia do Lopo Mendes, até a da Parnaioca, as quaes tem marcos divisorios com

210

terras, com quem de direito for e fundos até as ex-
tremas mais altas, contendo muitas matas virgens e
capoeirões; cerca de 30,000 pés de café entre novos
e velhos. A casa de vivenda é de sobrado com frente de
pedra e cal, assoalhada e forrada, coberta de telha com
13 janellas envidraçadas na frente e dividida em va-
rios commodos tanto no sobrado como na loja in-
clusive a Capella completamente ornamentada; ou-
tra casa assobradada com 4 janellas e 2 portas na
frente, construida de pedra e cal, coberta de telha, con-
tendo 7 dormas e 3 depositos para aguardente; casa
de alambique com 2 janellas no lado direito e 1
dita e porta no fundos contendo diversos accessorios;
casa de telha com 6 janellas e 1 porta na frente, for-
mada de pedra e cal, coberta de telha, assoalhada
e dividida em 4 compartimentos; casa do enge-
nho com 7 portas na frente com 3 divisões sendo u-
ma assoalhada forrada de pedra e cal e coberta
de telha com diversos accessorios engallas, casa
de enfermaria com 5 janellas e 2 portas de
frente de pedra e cal, assoalhada, forrada e co-
berta de telhas; terreiro de pedra e cal; 1 casa
na praia do Abrahão com 6 janellas e 1 porta de
frente, construida sobre pilares de pedra e cal, co-
berta de telha, dividida assoalhada e forrada
em parte com 1 puchado no fundos, 1 ran-
cho edificado sobre pilares na mesma praia,
coberta de telha e fechado de balaustres, que
na conformidade do ajuste celebrado com o
Ministerio do Imperio vende o Banco Outor-
gante por este instrumento como de facto ven-
dido tem de hoje para sempre a Outorgada
Fazenda Nacional a sobredita fazenda com

todas as suas dependencias, accessorios, benfeitorias e servidões activas e passivas como se acha actualmente declarado pela quantia de trinta contos de reis (reis trinta contos) que receberá o Outorgante a vista do traslado desta escriptura na repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação o recibo que passar na mesma Repartição do pagamento do preço desta venda para já mais reclama-lo por qualquer titulo que seja. E desta sorte cede e transfere o Banco Outorgante á Outorgada todo o direito e acção, dominio e posse que tem na dita fazenda, suas benfeitorias e dependencias podendo a mesma tomar posse de tudo como legitima proprietaria que fica sendo por força deste instrumento e da clausula constituti obrigando-se o Outorgante a fazer para sempre boa, firme e valiosa a presente venda, sendo a Outorgada sempre de paz e salvo de duvidas e contestação de terceiro prestando-lhe a assistencia de direito. E pelo referido Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que em virtude do Aviso do Ministerio do Imperio sob n.º 4915 de 29 de Novembro ultimo e do despacho de Sua Excellencia o Snr. Ministro da Fazenda de 4 do corrente em nome e parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente escriptura assim como na mesma se contem. E de como assim o disseram me pedirão que lançasse em minha nota a presente escriptura conforme a minuta que me foi apresentada. Não paga imposto de transmissão e apenas sello proporcional por estampilha abaixo collada no valor de trinta mil reis, na forma das disposições ficaes em vigôr por ser compra feita pelo Estado; e sendo

212

27-12-92

lida pr mim Tab.ão as partes e test.as Thomaz Fernandes Barboza e Thomaz Alvares Guimarães, acceitarão e assignarão. Eu Antonio da Cunha Barboza Ajudante juramentado a escrevi. Eu Francisco Pereira Ramos, Tab.ão que a subscrevo. Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 1884. Antonio P. da Costa Pinto. Barão de Paranapiacaba. Thomaz Fernandes Barboza. Thomaz Alvares Guimarães. Estavão collados duas estampilhas no valor de 30$000. Trasladado do proprio livro no mesmo dia, mez e anno de sua data. Eu Francisco Pereira Ramos Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Fran.co Per.a Ramos. Estavão sobladas e devidamente inutilisadas tres estampilhas no valor total de sincoenta reis. ═══

Confere com o original
Commissão do Cadastro em
27 de Dezembro de 1925 =
O Esc.te Chefe da Delegacia
Fal em P. Alegre. Cadastrado
Geral de Oliveira
Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do archivo do extincto 4.º posto fiscal Federal do Jurua, Acre
Copia. Registrado no Livro n.º 4 de transcripção de immoveis a pagina 81 vs sob n.º 78. Em 30 de Julho de 1885. O official do Registro Fran.co Xavier da Silveira Faria.